



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Desenvolvimento Rural - CAPADR)

PROJETO DE LEI Nº 2.481, DE 2024

“Institui o Programa de Priorização do Abastecimento Escolar com Produtos Frescos e Orgânicos oriundos da agricultura local e familiar e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir diretrizes sobre a produção e aquisição de gêneros alimentícios livres de agrotóxicos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).”

Autor: Deputado Jadyel Alencar (Rep/PI)

Relator: Deputada Roberta Roma (PL/BA)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2481, de 2024, de autoria do Deputado Jadyel Alencar, institui o Programa de Priorização do Abastecimento Escolar com Produtos Frescos e Orgânicos oriundos da agricultura local e familiar, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com o objetivo de incluir diretrizes voltadas à produção e aquisição de alimentos livres de agrotóxicos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa tem como objetivos principais a promoção da segurança alimentar e a redução dos impactos ambientais dos sistemas agroalimentares. Seus princípios incluem: promoção da saúde e bem-estar dos alunos; apoio ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar; redução do uso de agrotóxicos e adubos químicos; conservação do solo; manejo ecológico de pragas e doenças; destinação adequada de resíduos sólidos; fortalecimento da economia local; e redução da distância entre produtores e consumidores.

A proposição estabelece que a coordenação do Programa será responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Meio Ambiente, garantindo o fornecimento de alimentos frescos e orgânicos à rede pública de educação básica.

Ainda, o projeto atribui ao FNDE, em conjunto com os ministérios envolvidos, a função de monitorar e avaliar periodicamente o Programa, com vistas à identificação de melhorias e à realização de ajustes necessários.

O texto orienta os agricultores interessados a se cadastrarem junto ao FNDE e define critérios de priorização para a aquisição dos alimentos, além de prever ações de capacitação e assistência técnica para os produtores.

O financiamento do Programa será feito com recursos do orçamento da União, podendo ser complementado por parcerias com organismos internacionais, além de entes estaduais e municipais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Desenvolvimento Rural - CAPADR)

Apresentação: 19/05/2025 12:20:56.620 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2481/2024

PRL n.1

A matéria tramita em regime ordinário (art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), sem apensados até o momento.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR); Educação; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº 2481/2024 representa uma iniciativa relevante e oportuna para o aprimoramento da política de alimentação escolar, promovendo o acesso a alimentos mais saudáveis e sustentáveis, além de fortalecer a agricultura familiar local.

A inclusão de produtos frescos e orgânicos no âmbito do PNAE é fundamental para garantir o bem-estar dos alunos da rede pública e fomentar práticas agrícolas ambientalmente responsáveis, com benefícios diretos à saúde, ao meio ambiente e à economia regional.

A proposta fortalece o papel do agricultor familiar na cadeia de abastecimento escolar, além de contribuir para a redução do uso de insumos químicos na produção agrícola e promover maior conscientização quanto à alimentação saudável.

O projeto também é acertado ao prever mecanismos de capacitação e assistência técnica aos produtores e ao estabelecer critérios claros de priorização e financiamento, garantindo a execução efetiva da política pública.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 2481, de 2024, está em conformidade com os objetivos desta Comissão, no que se refere ao apoio à agricultura familiar e à promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2481, de 2024.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2025.

Deputada Roberta Roma (PL/BA)
Relatora

